- LEI Nº 19/78 -

"Estabelece e caracteriza o perímetro urbano e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Monte Azul DECRETOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- O perímetro urbano da sede do Município de Monte Azul fica assim estabelecido e caracterizado: "pelo Lado Norte, abrangendo os terrenos de propriedade de João Soares Pereira (João Cego); partindo daí para Nordeste, abrangendo o Morro do Cruzeiro até o Estádio Cel Moacir AnAnne, José Silva, inclusive, de propriedade do MAEC; na Transversal Leste até o Matadouro, localizado à sudeste; daí, em linha reta, à subestação do DAE, incluindo esta, continuando até a Rua dos Fernandes, prolongando-se para oeste, atingindo o rio Tecmedal, passando pelo viaduto da RFFSA, antiga Central do Brasil, atingindo a Rua Tupy (Rua da Palha), margeando a estrada que liga à Barrinha, até a estrada de ferro da antiga Leste Brasileiro, abrangendo a propriedade de Durval Jorge; daí para Leste, em linha reta, até final encontro com terrenos de João Soares Pereira (João Cego), ponto de origem desta demarcação, ficando, assim, fechado o perímetro.

ARTIGO 2º:- Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, o Prefeito Municipal utilizará recursos próprios do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Monte Azul, 17 Junho 1978.

O Prefeito:

O Secretário:

NOTA: Revogada pela Lei nº 004, de Fevereiro de 1982. Dispõe sobre - Leg. Municipal.